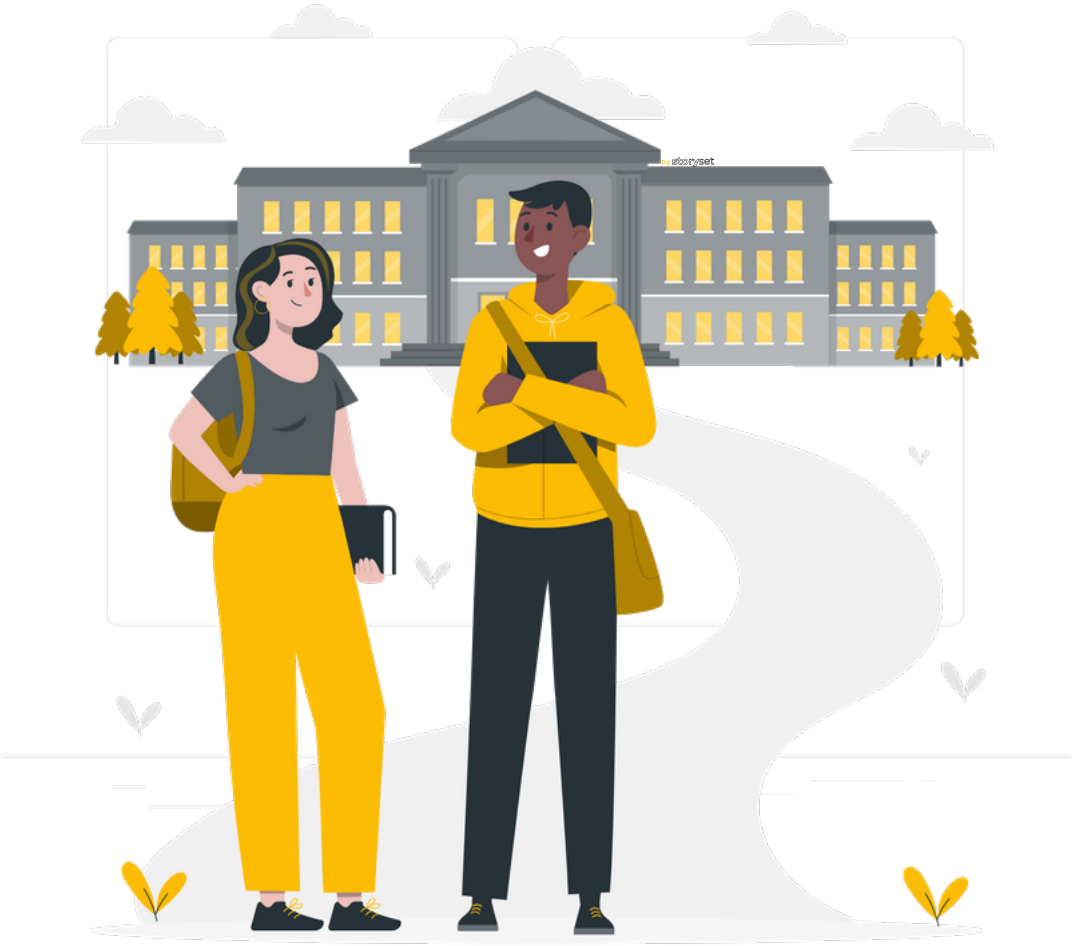


Projovem Urbano

Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Urbano

CGAUX FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1 - Visão geral.....2

2 - A quem se destina.....2

3 - Principais objetivos do Programa.....3

4 - O papel do FNDE no Programa.....3

5 - Adesão ao Programa.....4

6 - Agentes responsáveis.....5

7 - Transferência dos recursos pelo FNDE.....6

8 - Uso do recurso pelo EEx.....6

9 - Despesas correntes.....7

10 - Prestação de contas pelo EEx.....8

11 - Legislação vigente.....9

Programa Projovem Urbano

Visão geral

O Projovem - Urbano é um programa suplementar, criado em 2005, que visa reintegrar os jovens residentes em áreas urbanas que, por diversos motivos, foram excluídos da escolarização ao processo de educação.

Para essa escolarização, o Programa é desenvolvido por meio de curso, com duração de 18 meses.

A quem se destina?

O Programa é destinado ao atendimento dos jovens residentes em áreas urbanas (18 a 29 anos) que saibam ler e escrever, mas não tenham concluído o ensino fundamental e desejam obter a formação básica.

Para saber +

O Projovem Urbano atende prioritariamente:
- jovens que moram em municípios com maiores índices de violência contra a juventude negra;
- integrantes do Plano Juventude Viva;
- jovens residentes em regiões impactadas pelas grandes obras do Governo Federal; e
- jovens que já fizeram parte do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

Principais objetivos do Programa

Os principais objetivos do Programa são:

- reintegrar jovens ao processo educacional;

- elevar a escolaridade dos jovens participantes; e

- promover a formação social e qualificação dos jovens participantes



O papel do FNDE no Programa

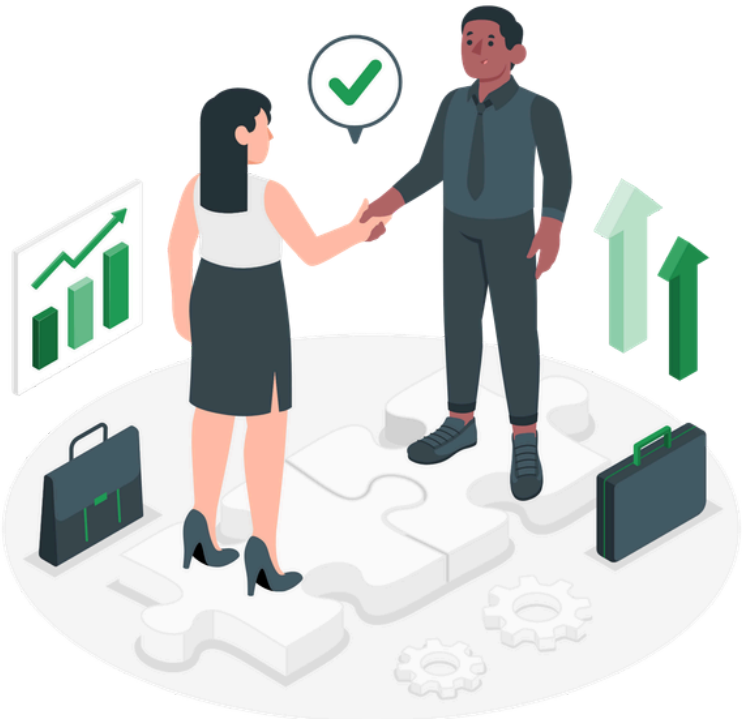
O FNDE tem o papel de prestar assistência técnica e financeira aos EEx (Entes Executores) para apoiar o processo de reintegração de jovens à educação.



Adesão ao Programa

Podem aderir ao Programa, de maneira voluntária, as Secretarias de Educação dos estados, municípios e do Distrito Federal e as prefeituras dos municípios com população maior ou igual a 100 mil habitantes. Para que essa adesão ocorra, é necessário que o EEx, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), preencha o Termo de Adesão do Programa e elabore um Plano de Implementação.

Os municípios com Índice Municipal Composto - IMC com valor mínimo de seis, ou os municípios que tenham demonstrado capacidade de implementação do Projovem Urbano ou do Projovem Campo - Saberes da Terra, definidos como aqueles que tenham atingido, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência média de alunos até 31 de maio de 2024, na edição especial regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 13, de 10 de setembro de 2021, são elegíveis para o Programa.



Agentes responsáveis

Os agentes responsáveis pelo fomento financeiro, execução e controle de uso dos recursos do Projovem Urbano são:

- **SECADI/MEC**

Gestão Nacional do Programa.

- **FNDE**

Prestação de assistência técnica e financeira.

- **EEx**

Utilização do fomento financeiro.

Para saber +

Clique aqui para saber mais sobre as responsabilidades e atribuições dos agentes do Programa.

Execução financeira do Programa

Transferência dos recursos pelo FNDE



Conforme estabelecido pela legislação vigente do Programa, a SECADI/MEC será responsável por fazer o cálculo dos valores serem repassados para cada pleiteante (beneficiário). Após o envio dos valores pela SECADI/MEC, o FNDE realizará os demais procedimentos para o pagamento do recurso.

Uso do recurso pelo EEx

Os valores transferidos referentes ao Programa deverão ser utilizados exclusivamente em despesas correntes.
Os procedimentos para a utilização dos saldos referentes ao Projovem deverão estar em conformidade com o artigo 15 da Resolução FNDE nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Para saber +

Clique aqui para saber mais sobre o art. 15. da Resolução FNDE nº 26, de 25 de outubro de 2024.

Despesas correntes

As despesas correntes, mais conhecidas como “despesas de custeio”, são gastos feitos para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, não gerando novos bens duráveis.
Exemplos:

1. Materiais de Consumo:



Materiais pedagógicos e didáticos (papel, tinta para impressoras).
Materiais para atividades artísticas (tintas, pincéis, cordas de violão).

2. Serviços e Utilidades:



Pagamento de contas de energia elétrica e água.
Serviços de manutenção de equipamentos e instalações.

3. Remuneração de Profissionais:



Contratação de formadores e profissionais temporários mediante contratação de serviço de empresa terceirizada.

4. Eventos Educacionais:



Organização de feiras, competições, incluindo transporte, alimentação.

5. Parcerias e Convênios:



Parcerias para atividades em arte, cultura, esporte, ciência, tecnologia.

Prestação de contas pelo EEx

A prestação de contas do Programa, referente ao ciclo de 2024 a 2027, deverá ser enviada ao FNDE no módulo de prestação de contas do Sistema BB Ágil simultaneamente à execução do recurso.

Finalizado o período de execução dos recursos dessa edição, os EEx terão o período de 60 dias para a conclusão dos registros de comprovação das despesas efetivadas.

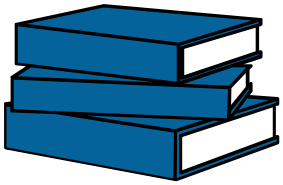
Após este prazo, a SECADI/MEC e o FNDE poderão emitir o parecer técnico sobre a execução física e o parecer conclusivo, respectivamente.



Legislação vigente

- Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008
- Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008
- Resolução FNDE nº 26, de 25 de outubro de 2024





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Site do FNDE
- Site do MEC
- Legislação vigente (página anterior)
- Storyset (imagens utilizadas)

Produção:

Colaboradores COTDI
Texto

Samuel Henrique Rocha Costa
Estagiário COTDI
Arte e texto

Constança de Almeida Lazarin
Coordenadora COTDI
Coordenação e Revisão

André Luis de Jesus Fernandes
Coordenador-Geral CGAUX
Coordenação e Revisão

atualizado em: 03/11/2025 às 10:12

PROJOVEM URBANO

CGAUX FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO